



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

DECRETO Nº 3407/2017

Promove o intercâmbio de dotações no Orçamento no montante de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO , Prefeita do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º)- Ficam alteradas dotações orçamentárias, no montante de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), na forma descrita abaixo:

ACRESCIMOS

02.03.-Departamento de Educação		
02.03.02.-Ensino Fundamental		
60 -	319013.01.-Obrigações patronais intra orçamentário	R\$ 6.000,00
64 -	339032.05.-Material, bem ou serviço distribuição gratuita	R\$ 84.500,00
67 -	339039.01.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 3.000,00
02.03.04.-Educação Geral		
106 -	339039.01.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 9.500,00
02.04.-Procuradoria Juridica		
02.04.01.-Procuradoria Juridica		
111 -	339039.01.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 2.000,00
02.10.-Fundo Municipal de saúde		
02.10.01.-Fundo Municipal de saúde		
193 -	339039.05.-Outros serviços de terceiros pessoa juridica	R\$ 25.000,00
TOTAL DOS ACRESCIMOS		R\$ 130.000,00

REDUÇÕES

02.03.-Departamento de Educação		
02.03.02.-Ensino Fundamental		
63 -	339032.01.-Material, bem ou serviço distribuição gratuita	R\$ - 84.500,00
71 -	449052.01.-Equipamentos e material permanete	R\$ - 9.000,00
02.03.04.-Educação Geral		
104 -	339030.01.-Material de consumo	R\$ - 9.500,00
02.04.-Procuradoria Juridica		
02.04.01.-Procuradoria Juridica		
109 -	339030.01.-Material de consumo	R\$ - 2.000,00
02.10.-Fundo Municipal de saúde		



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

02.10.01.-Fundo Municipal de saúde

191 - 339039.01.-Outros serviços de terceiros pessoa juridica R\$ - 25.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES

R\$(-) 130.000,00

Art. 2º) A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2852 de 13 de Dezembro de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 02 de outubro de 2017.

- REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO -
Prefeita

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão administrativa, data supra.-

-ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NÓBREGA -
Diretora